



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO  
PAULO CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Galácio Del Nero, 51 – Centro – Fone: 0\*\*-19-3565-8020 – Pirassununga-

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 2940/25

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 25/25

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de diário de publicações em diários oficiais da união, do estado de São Paulo, dos poderes judiciários e legislativos, via correio eletrônico (E-mails) e web sites, em formato de boletins de publicação de interesse que envolvam o nome do município de Pirassununga, cuja pesquisa seja realizada através do **nome do município e não pelo nome dos causídicos**.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.651,38

**DATA INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 17/7/2025

**FIM DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 23/7/2025 às 8h30

**DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA:** 23/7/2025 às 9h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** Não

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O Município de Pirassununga torna-se público, por meio da Seção de Material, sediada a Rua Galácio Del Nero, nº 51, Centro, realizará Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 8.435, de 06 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL) no prazo definido.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de diário de publicações em diários oficiais da união, do estado de São Paulo, dos poderes judiciários e legislativos, via correio eletrônico (E-mails) e web sites, em formato de boletins de publicação de interesse que envolvam o nome do município de Pirassununga, cuja pesquisa seja realizada através do nome do município e não pelo nome dos causídicos**. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO  
PAULO CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Galácio Del Nero, 51 – Centro – Fone: 0\*\*-19-3565-8020 – Pirassununga-

estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL

- Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3. Não poderão disputar esta Dispensa de Licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO  
PAULO CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Galácio Del Nero, 51 – Centro – Fone: 0\*\*-19-3565-8020 – Pirassununga-

2.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO  
PAULO CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Galácio Del Nero, 51 – Centro – Fone: 0\*\*-19-3565-8020 – Pirassununga-

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros .

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

#### **4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até o encerramento da Dispensa, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o julgamento da proposta.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO  
PAULO CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Galício Dei Nero, 51 – Centro – Fone: 0\*\*-19-3565-8020 – Pirassununga-

Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.13. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO  
PAULO CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Galácio Del Nero, 51 – Centro – Fone: 0\*\*-19-3565-8020 – Pirassununga-

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo – se os casos de documentos expressamente consolidados.

#### 5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

5.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO  
PAULO CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Fone: 0\*\*-19-3565-8020 – Pirassununga-

5.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

5.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

5.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 4.1.2.1;

5.2.3 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

5.2.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

5.2.5. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

5.2.6. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

5.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.4. As empresas participantes deverão anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema, quando do cadastro de sua proposta.

## **6. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

6.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e RATIFICAR a Dispensa de Licitação.

## **7. DO PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO  
PAULO CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Fone: 0\*\*-19-3565-8020 – Pirassununga-

7.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

7.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Ratificada a presente dispensa de licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

8.2. A convocação se dará por e-mail ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

8.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

8.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

8.5. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.6. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Orgão:** 04

**Unidade Orçamentária:** 04.01.00

**Unidade Executora:** 04.01.00

**Ficha:** 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO  
PAULO CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Fone: 0\*\*-19-3565-8020 – Pirassununga-

**Código Aplicação:** 3.3.90.39

**Fonte:** 01

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

## 11. DOS ANEXOS VINCULADO AO EDITAL

11.1. O Termo de Referência é item anexo e vinculado ao edital, sendo a participação da proponente da presente Dispensa Eletrônica, considerada aceite das condições de entrega, prazo de validade e prazo de pagamento.

**TIAGO  
ALBERTO  
FREITAS  
VARISI**

Assinado digitalmente por TIAGO ALBERTO  
FREITAS VARISI  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
OU=43419613000170, OU=Presencial,  
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,  
CN=TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2025.07.16 11:23:08-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de diário de publicações em diários oficiais da união, do estado de São Paulo, dos poderes judiciários e legislativos, via correio eletrônico (E-mails) e web sites, em formato de boletins de publicação de interesse que envolvam o nome do município de Pirassununga, cuja pesquisa seja realizada através do **NOME DO MUNICÍPIO** e **NÃO** pelo **NOME DOS CAUSÍDICOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Contratação de serviço de empresa especializada em fornecimento de diário de publicações em diários oficiais da união, do estado de São Paulo, dos poderes judiciários e legislativos, via correio eletrônico (E-mails) e web sites, em formato de boletins de publicação de interesse que envolvam o nome do município de Pirassununga, cuja pesquisa seja realizada através do NOME DO MUNICÍPIO e NÃO pelo NOME DO CAUSÍDICO.	Serviço	01	1.651,38	1.651,38

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.651,38 (Mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: a contratação de empresa especializada para fornecimento automatizado de recortes dos Diários Oficiais, com base na busca pelo nome do Município de Pirassununga, é a solução **mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos**.

Além de garantir **maior confiabilidade, tempestividade e rastreabilidade**, essa solução reduz significativamente o risco de **perda de prazos judiciais e administrativos**, o que poderia gerar prejuízos financeiros e institucionais irreversíveis ao Município.

Por outro lado, a alternativa de contratar pessoal para realizar a busca manual é onerosa, ineficiente, mais sujeita a falhas humanas e incompatível com o princípio da economicidade e da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Dessa forma, **recomenda-se fortemente a adoção da solução tecnológica especializada**, com foco em resultados, segurança jurídica e otimização dos recursos públicos.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: R\$ 760,50

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Apresentação de comprovação que a empresa é especializada em fornecimento de diário de publicações em diários oficiais da união, do estado de São Paulo, dos poderes judiciários e legislativos, via correio eletrônico (E-mails) e web sites, em formato de boletins de publicação de interesse que envolvam o nome do município, cuja pesquisa seja realizada através do **NOME DO MUNICÍPIO** e não pelo **NOME DOS CAUSÍDICOS**

4.2 Apresentação de comprovação que a empresa é especializada em fornecimento de diário de publicações nos seguintes diários oficiais:

### **Módulo 1º – União**

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região

UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal

UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª e 2ª Instâncias

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região

UN - Diário da Justiça da União – Conselho Nacional da Justiça do Trabalho

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região

UN - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça

UN - Justiça Militar da União - Superior Tribunal Militar

UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 2

UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 1

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE - Edição Extra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Processual

UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Administrativo

#### **Módulo 2º - União**

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

#### **Módulo 3º - São Paulo**

SP - Poder Executivo - Seção I

SP - Poder Executivo - Seção II

SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas

SP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo

SP - Caderno Empresarial

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Ordem dos Advogados do Brasil

SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

#### **Módulo 4º - São Paulo**

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 1

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 2

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 3

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte I

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte II

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 5

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte III

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Justiça Militar

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral

SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Eletrônico

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Diário dos Municípios

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral - Edição Extra

#### **Módulo 57º - União - TRF3 - MS/SP/**

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I – Capital SP

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I – TRF

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II – TRF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I – Interior SP e MS

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II – Interior SP e MS

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Procurador-Geral do Município ou por seu preposto expressamente nomeado.

**5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 12 (Doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3. O prazo para início dos serviços será de até 10 (Dez) dias úteis,** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

### **5.4. Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

### **5.5. Obrigações da contratada:**

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.6.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.11. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

#### **5.6. Obrigações da contratante**

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

na execução do contrato, obedecido o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8 819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato ([Procuradoria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:Procuradoria@pirassununga.sp.gov.br)).

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

## **6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10 (dez) dias úteis**, quando verificados os cumprimentos das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10(dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

### 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante DISPENSA, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

### 8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.122.7001-2.263 3.3.90.39-01

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 12 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS HENRIQUE DIAS DE MORAES  
Data: 16/06/2025 10:45:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Digital  
Luis Henrique Dias de Moraes  
Escriturário